



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 469 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG

DECRETO Nº 1.985 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

**Dispõe sobre autorização de servidores públicos movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias.**

Elmo Alves do Nascimento, Prefeito do Município de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Decreta:

**Art. 1º** Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, dos servidores adiante designados, juntamente com a assinatura do Senhor Chefe do Executivo, para a movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade do município de Capim Branco e relativas às respectivas pastas, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento:** Flávia Priscila Mendes Buêri;

**Secretária Municipal de Educação:** Clécia Dias Fonseca;

**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** Grace Hyane Silva Santos;

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:** Marilda Rodrigues de Oliveira;

**Secretária Municipal de Saúde:** Thaís Emanuele Silva Damiani.

**Art. 2º** A movimentação das contas bancárias e dos ativos financeiros de titularidade do Município de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, ocorrerá com a assinatura conjunta de um dos servidores designados com a assinatura do Senhor Chefe do Executivo Municipal, Elmo Alves do Nascimento.

**Art. 3º** Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de um dos servidores designados, conforme denominados no Art. 1º, e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir total legalidade do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG

**Art. 4º** A movimentação financeira, para os fins deste Decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização das despesas e receitas públicas, inclusive abertura, movimentação, manutenção, transferência de recursos, transmissão, recepção de arquivos eletrônicos e encerramento das contas correntes de titularidade de entes públicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, 05 de janeiro de 2017.

Elmo Alves do Nascimento  
Prefeito Municipal